

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de setembro de 2016.

8 de novembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lídia Praça*.

210090123

Despacho n.º 15395/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*), e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, e nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea *a*), e artigo 2.º, n.º 1, dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto, na pendência de procedimento concursal, designo para o exercício, em regime de substituição, do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, o licenciado Jorge Orlando Soares da Silva Queirós.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de novembro de 2016.

8 de novembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lídia Praça*.

210090107

ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15396/2016

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I. P., é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, conjugado com os despachos do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, de 21 de agosto de 2007, e do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, de 24 de setembro de 2007, relativos à lacuna detetada nos artigos 19.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, relativamente às entidades que podem promover CET.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do referido diploma o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17630/2006, de 8 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, determina-se o seguinte:

1 — É criado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Turismo de Ar Livre e autorizado o seu funcionamento no Instituto do Turismo de Portugal, I. P., nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o número anterior pode efetuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

13 de dezembro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Turismo de Ar Livre

3 — Área de formação em que se insere:

812 — Turismo e Lazer

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico(a) Especialista em Turismo de Ar Livre — Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia, organiza e acompanha programas de atividades de ar livre de natureza turística, enquadrando autonomamente os clientes participantes, sob o ponto de vista técnico e turístico, em atividades correspondentes à sua área e nível de especialização e participando na gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Noções de:

1. Tecnologias de informação e comunicação;
2. Marketing Turístico.

Conhecimentos de:

3. Língua e cultura portuguesa; 4. Língua inglesa e outra língua estrangeira (conversação fluente, vocabulário técnico específico e comunicação em situações de emergência); 5. Comunicação e relações interpessoais; 6. História do turismo e tendências atuais; 7. Organização e funcionamento do setor turístico; 8. Produtos de turismo de ar livre no contexto do subsetor da animação turística; 9. Áreas protegidas — tipologias de classificação e principais valores; 10. Legislação direta e conexa aplicável ao turismo de ar livre; 11. Informação turística — interpretação da paisagem e património; 12. Fisiologia e anatomia; 13. Gestão do risco; 14. Meteorologia; 15. Técnicas de socorrismo; 16. Qualidade e certificação.

Conhecimentos aprofundados de:

17. Atividades e produtos de turismo de ar livre da sua especialidade: noção, técnicas específicas, equipamentos, regras de segurança, boas práticas, legislação aplicável; 18. Orientação e navegação no terreno; 19. Gestão de grupos e comunicação em atividades de ar livre; 20. Metodologias de enquadramento técnico e turístico de grupos em programas de turismo de ar livre.

Saberes - Fazer

1. Utilizar os métodos e as técnicas de conceção de produtos e serviços de animação turística de ar livre; 2. Reconhecer e selecionar percursos e locais para a realização de atividades de ar livre; 3. Avaliar as condições físicas e ambientais do terreno para a realização da atividade; 4. Interpretar informação meteorológica e cartas de prognóstico e efetuar previsões meteorológicas com base na observação de sinais no terreno; 5. Recolher e reunir informação técnica sobre o território selecionado para o desenvolvimento das atividades de animação turística de ar livre (paisagem, património, turismo); 6. Desenhar o plano de ação de um programa de animação turística de ar livre; 7. Afetar os recursos humanos às atividades e alocar e gerir os meios físicos necessários (instalações, equipamentos, materiais), transmitindo as regras corretas de utilização dos mesmos; 8. Aplicar as técnicas de orientação e navegação no terreno; 9. Aplicar técnicas de minimização de impactes ambientais; 10. Realizar as tarefas de acolhimento dos participantes, de acordo com os procedimentos organizacionais definidos; 11. Identificar as motivações e interesses dos participantes e, se possível e necessário, adaptar as atividades à sua especificidade; 12. Fazer o briefing da atividade, em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras, criando no grupo a consciência da segurança como um valor pelo qual todos os intervenientes na atividade são responsáveis; 13. Distribuir os equipamentos, explicar e monitorizar a sua correta utilização; 14. Utilizar corretamente os equipamentos necessários à atividade; 15. Aplicar as metodologias de enquadramento técnico e turístico de grupos; 16. Gerir o risco de

acordo com os procedimentos organizacionais; 17. Planificar e aplicar respostas de emergência de acordo com os procedimentos organizacionais; 18. Aplicar manobras de pré-socorro em vítimas de acidente ou doença súbita, garantindo a sua estabilização e, se possível, a melhoria do seu estado; 19. Aplicar o vocabulário técnico e de emergência em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras; 20. Aplicar e fazer respeitar o Código de Boas Práticas das empresas de Turismo de Natureza; 21. Fazer relatórios e preencher formulários para informação e avaliação da atividade; 22. Registrar e sistematizar a avaliação dos participantes em relação à qualidade do serviço; 23. Avaliar a atividade e ajustá-la com vista a melhorar a prestação do serviço; 24. Realizar tarefas de gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

Saberes — Ser

1. Identificar-se com os objetivos e a cultura da empresa, agindo em função dos diferentes contextos de trabalho; 2. Agir em função de princípios éticos e deontológicos, respeitando o âmbito e os limites da sua atuação profissional; 3. Demonstrar criatividade para a criação de produtos atrativos para os clientes; 4. Agir de forma autónoma assumindo a responsabilidade e segurança como valores e fatores de qualidade;

5. Demonstrar uma postura firme, segura e inspiradora de confiança; 6. Comunicar de forma clara e assertiva com diferentes interlocutores; 7. Demonstrar capacidade de observação do cliente, ajustando a sua intervenção em função das necessidades de bem-estar do mesmo; 8. Demonstrar adaptabilidade a circunstâncias de mudança; 9. Tomar decisões adequadas em situações imprevistas; 10. Decidir sobre as soluções adequadas para a resolução de conflitos e problemas; 11. Demonstrar rigor e responsabilidade no cumprimento das regras e procedimentos organizacionais; 12. Manifestar empatia e respeito; 13. Facilitar o relacionamento interpessoal a nível interno e externo à empresa; 14. Gerir e motivar equipas de trabalho; 15. Priorizar objetivos e trabalhar sob pressão de prazos; 16. Motivar os clientes para a aquisição dos serviços da empresa; 17. Liderar e animar grupos revelando simpatia, disponibilidade e assertividade; 18. Demonstrar capacidade de reflexão crítica sobre a atividade profissional numa ótica de desenvolvimento e melhoria contínua das suas competências profissionais; 19. Assumir e aprofundar, com gosto e brio, a polivalência requerida pela profissão; 20.

Cuidar da sua apresentação pessoal.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)		
			Total (4)	Contacto (5)			
Geral e científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Língua portuguesa	75	50	3,0		
		Relações interpessoais	75	50	3,0		
		Língua inglesa	75	50	3,0		
		<i>Subtotal</i>	225	150	9,0		
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Tecnologias de informação e comunicação	75	50	3,0		
		Língua inglesa aplicada ao turismo de ar livre	38	25	1,5		
		Turismo	75	50	3,0		
		Marketing turístico	75	50	3,0		
		Turismo de ar livre — enquadramento, produtos e serviços.	75	50	3,0		
		Territórios de turismo de ar livre — interpretação da paisagem.	75	50	3,0		
		Territórios de turismo de ar livre — interpretação do património.	75	50	3,0		
		Áreas protegidas	38	25	1,5		
		Planeamento e gestão de programas de turismo de ar livre.	38	25	1,5		
		Promoção da saúde e fisiologia em ambientes de ar livre.	75	50	3,0		
		Noções básicas de socorrismo	75	50	3,0		
		Gestão do risco em turismo de ar livre	75	50	3,0		
		Meteorologia em turismo de ar livre	38	25	1,5		
		Cartografia e orientação em turismo de ar livre	75	50	3,0		
		Jogos em turismo de ar livre	38	25	1,5		
		Caminhadas e outras atividades pedestres	75	50	3,0		
		Passeios e atividades em bicicleta	75	50	3,0		
		Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Bolsa A — Canoagem e rafting	75	50	3,0
				(em lagos e rios até classe II) — Faro, Coimbra e Setúbal.			
Bolsa A — Manobras com cordas — Coimbra e Setúbal.	75			50	3,0		
Bolsa A — Introdução ao birdwatching — Faro							
		Bolsa B — Língua estrangeira II aplicada ao turismo de ar livre.	38	25	1,5		
		<i>Subtotal</i>	1 278	850	51,0		
Em contexto de trabalho	Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)		465	465	18,0		
		<i>Total</i>	1 968	1 465	78,0		

Notas

Na coluna (3) indicam-se as Bolsas A e B do CET. Para obter a qualificação de Técnico/a Especialista em Turismo de Ar Livre deverão ser realizadas 100 horas da Bolsa A da Bolsa de UFCD e 25 horas da Bolsa B da Bolsa de UFCD de acordo com o respetivo referencial de formação constante no Catálogo Nacional de Qualificações.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, preferencialmente com aprovação nos domínios da expressão oral e escrita, língua inglesa, integração social e cultural, prática de preparação física, língua estrangeira II, introdução às atividades de turismo de ar livre, geografia, qualidade no atendimento, liderança e coaching, iniciativa empresarial e empreendedorismo, empreendedorismo e inovação, aplicações informáticas de apoio à gestão e turismo inclusivo nas atividades turísticas;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET, os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4 com competências na área de turismo;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 60

Na inscrição em simultâneo no curso — 120

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Língua portuguesa	75	50	3,0
		Língua inglesa	75	50	3,0
		Integração social e cultural	38	25	1,5
		Prática de preparação física	75	50	3,0
		Língua estrangeira II — Alemão, Francês ou Espanhol I.	75	50	3,0
		Introdução às atividades de turismo de ar livre	38	25	1,5
		Geografia	38	25	1,5
		Qualidade no atendimento	38	25	1,5
		Liderança e coaching	38	25	1,5
		Iniciativa empresarial e empreendedorismo	38	25	1,5
		Empreendedorismo e inovação	38	25	1,5
		Aplicações informáticas de apoio à gestão	38	25	1,5
		Turismo inclusivo nas atividades turísticas	38	25	1,5
		<i>Total</i>		642	425

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

210090983

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 15397/2016

Atento o pedido de prorrogação dos prazos da utilidade turística prévia atribuída ao Hotel Apartamento Alto Lakeside, com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar em Portimão, de que é requerente a sociedade Bemposta, Investimentos Turísticos, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para serem prorrogados os referidos prazos, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística prévia e para a abertura ao público do empreendimento por mais 36 (trinta e seis) meses.

A utilidade turística prévia atribuída ao Hotel Apartamento Alto Lakeside passará a ser válida até 31 de janeiro de 2020, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

29 de novembro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.

310075033

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 15930/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 04 de novembro de 2016, e na sequência de procedimento concursal para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico na área de recursos humanos, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto pelo Aviso n.º 8641/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 11 de julho de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 9 de novembro de 2016, com Ana Rita Simões Borges Martins Afonso, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188 de 28 de setembro de 2009.

29 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, Frederico Falcão.

210089396